TC nº 72-000.982.06-26

AUDITORIA EXTRAPLANO. SP OBRAS - SP URBANISMO. Verificação do controle e registro de valores destinados à Operação Urbana Centro. Exercício 2002 e a atual situação. CONHECIDA. Votação unânime.

TC citado: 72.002.274.03-04

2.758ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 18/05/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos resultados da auditoria realizada pelos Órgãos Técnicos desta Corte, em cumprimento à determinação constante no Acórdão do processo TC 72.002.274.03.04.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de agosto de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO

Tem por finalidade o presente atender à deliberação estabelecida no Acórdão proferido em 28.09.2005, por ocasião do julgamento das contas da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, exercício de 2002, no TC nº 2.274.03-04.

Determinou-se, naquela ocasião, que fossem realizados os exames necessários pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, com a finalidade de apurar o nível de controle que a Empresa Municipal de Urbanização, atual São Paulo Urbanismo, estava empregando, com o objetivo de monitorar os valores das contrapartidas financeiras obtidas por meio da Operação Urbana Centro.

Cabe esclarecer que a Lei Municipal nº 15.056, de 08 de dezembro de 2009, autorizou a cisão da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, que passou a ser denominada São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, na qualidade de empresa pública cindida e São Paulo Obras – SP-Obras, na qualidade de empresa pública cindenda, com prazos de duração indeterminados.

Relatório elaborado pelos Auditores registrou um volume de recursos financeiros, no montante de R$ 2.606.186,82 (dois milhões, seiscentos e seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), decorrentes do programa da Operação Urbana - Centro, que não haviam sido devidamente registrados no sistema contábil da Empresa Municipal de Urbanismo. Os recursos foram creditados diretamente nas contas bancárias de particulares, que têm como titulares os proprietários de imóveis tombados.

Após análise de documentação encaminhada pela Empresa Municipal de Urbanização em maio/2006, em que informa a abertura das contas correntes junto à Caixa Econômica Federal, vinculadas à Operação Urbana - Centro e que procederia às transferências dos saldos que se encontravam nos nomes dos proprietários às novas contas, após análise da Assessoria Jurídica e da Diretoria de Projetos e Intervenções Urbanas, o que levou a Auditoria a entender que a Empresa não logrou regularizar a situação questionada, ratificando as conclusões anteriormente alcançadas.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo assim se manifestou: *"enquanto os valores provenientes das Operações Urbanas Centro não forem destinados nas contas vinculadas abertas para esta finalidade, sob controle e administração exclusivos da EMURB, permanecerá o procedimento vigente em condições de irregularidade".*

Atendendo a solicitação de atualização dos dados, a Auditoria, em novembro de 2007, informa que apesar das aberturas das contas, estas não receberam quaisquer créditos, em função da recusa dos particulares envolvidos, permanecendo sem o respectivo depósito e consequente registro contábil do saldo de R$ 990.248,97 (novecentos e noventa mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), assim distribuídos:

- Hotel Atlântico – Marcelo Aranha de Souza Pinto – R$ 93.322,01 (noventa e três mil, trezentos e vinte e dois reais e um centavo);

- Hotel Jaraguá – Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda. – R$ 896.926,96 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

Com novas informações juntadas ao presente pela EMURB, a Auditoria concluiu: *"O conteúdo dos documentos ora apresentados pela EMURB é o mesmo do apresentado quando da análise das Determinações de Exercícios Anteriores – Contas 2007, tratado no TC nº 72.000.441.08-88, motivo pelo qual ratificamos nossa conclusão ali alcançada (e, também, à fl.96 deste), no sentido de que a Origem entende não haver condições de exigir que os beneficiários da Operação Urbana Centro, a Sol Invest Investimentos, Empreendimentos e Participações Ltda. e Marcelo Aranha de Souza Pinto e outros, transferissem os montantes que se encontram em suas respectivas contas poupança para as contas correntes vinculadas à EMURB".*

A Secretaria Geral assim se manifestou: *"Em análise aos apontamentos efetuados pelas Especializadas desta E. Corte de Contas, pela Origem e pelo Órgão Fazendário, ressalto, por minha vez, que, por não restarem questões jurídicas a serem analisadas acompanho as conclusões alcançadas pela Auditoria e, entendo que o presente encontra-se em condições de ser submetido à apreciação de Vossa Excelência para conhecimento e deliberação, sem embargo das determinações que forem julgadas pertinentes".*

Em nova diligência, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle, para atualização dos dados, após a manifestação agora da SP-Urbanismo, concluiu:

"3.1- As obras de reforma e restauração do Hotel Atlântico estão em fase final de execução e atualmente o imóvel encontra-se alugado para SMADS que implantou no local um centro de acolhida para idosos carentes, inaugurado em 23.12.2010;

3.2- Em relação ao Hotel Jaraguá, embora a SP-Urbanismo tenha informado que existem pendências juntos aos órgãos municipais (DPH e SEHAB), notícias veiculadas na Internet dão conta de que o imóvel foi reinaugurado em 2004;

3.3- O valor existente em 10.01.2011 na conta CEF 013/86574-1, aberta em nome de Marcelo Aranha de Souza Pinto (Hotel Atlântico), foi transferido para a conta vinculada da SP-Urbanismo. Em 31.05.2011, esta última conta apresentava um saldo de R$ 70.828,41 [setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavo]*;*

3.4- O saldo de R$ 1.099.814,46 [um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos]*, existente em 21.05.2011 na conta da Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda. (Hotel Jaraguá), com saldo de R$ 1.099.814,46* [um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos]*, ainda não foi transferido para a conta vinculada da SP-Urbanismo; e*

3.5- Com relação à falta de transferência de recursos relatada na conclusão 3.4, cabe ressaltar que, apesar da maior parte da restauração do Hotel Jaraguá já ter sido realizada, tendo inclusive ocorrido sua reinauguração em 2004, nenhum valor saiu da conta vinculada de titularidade da Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., uma vez que a SP-Urbanismo não autorizou a liberação dos recursos em função de pendências junto aos órgão municipais".

A Procuradoria da Fazenda Municipal, em sua manifestação, propôs o conhecimento da auditoria para fins de registro.

É o relatório.

VOTO

Acórdão proferido no TC 2.274.03-04, referente às Contas de 2002 da Empresa Municipal de Urbanismo – EMURB, determinou apuração: *"atinente à importância Relatório Anual de Fiscalização das Contas de 2002 da Empresa Municipal de Urbanismo – EMURB apontou: 'Sem que haja previsão na Lei Municipal nº 12.349/97, valores relacionados com a Operação Urbana Centro (R$ 2.606.186,82 – dois milhões, seiscentos e seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) vêm sendo creditados, diretamente, na conta bancária de particulares, não havendo registros contábeis na PMSP (Prefeitura do Município de São Paulo) ou na EMURB (Empresa Municipal de Urbanismo). Tais valores referem-se a contrapartidas financeiras auferidas pelas transferências de potenciais adicionais construtivos por parte de proprietários de imóveis tombados e localizados na área da Operação Urbana Centro'".*

A Gerência Financeira da Empresa tomou as providências com a abertura de contas em nome da Empresa Municipal de Urbanização para receber os recursos provenientes de cada imóvel e respectiva contrapartida na Operação Urbana Centro, junto à Caixa Econômica Federal, completando com a informação de que nem todos os proprietários concordaram em transferir os saldos de suas contas.

A Secretaria Geral assim se manifestou: *"Em análise aos apontamentos efetuados pelas Especializadas desta E. Corte de Contas, pela Origem e pelo Órgão Fazendário, ressalto, por minha vez, que, por não restarem questões jurídicas a serem analisadas acompanho as conclusões alcançadas pela Auditoria e, entendo que o presente encontra-se em condições de ser submetido à*

apreciação de Vossa Excelência para conhecimento e deliberação, sem embargo das determinações que forem julgadas pertinentes".

Cabe informar que auditorias estão sendo realizadas para análise das determinações de exercícios anteriores e através do TC nº 1.115.12-56, em atendimento à Requisição TCM (Tribunal de Contas do Município) de 11.01.2012, a SP-Urbanismo ratifica a informação anterior e complementa:

"Vale reforçar que não há previsão legal que nos respalde a obrigar que os titulares das contas façam as transferências para as respectivas contas abertas em nome da São Paulo Urbanismo.

Ressalte-se que o procedimento adotado anteriormente não será mais utilizado.

Adicionalmente informamos que saldos das contas correntes listadas foram integralmente liquidados e neste momento estão zerados".

Com o exposto, e do que mais dos autos consta, conheço dos resultados da auditoria realizada pelos Órgãos Técnicos deste Tribunal, em cumprimento à determinação constante no Acórdão do TC 2.274.03-04.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.